3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022.

Processo nº 1263/2022.

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022.

Pelo presente instrumento de Aditivo do Termo de Colaboração nº 02/2022, com fulcro nas Leis Federais nº 13.019/2014, 13.204/2015, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP, inscrita no CNPJ nº 45.290.426.0001/65, e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO – ABRIGO MADRE PAULINA DE PEDRA BELA, inscrita no CNPJ nº 00.668.684/0001-02, estabelecida nesta cidade, na Travessa Antonio Bueno de Miranda nº 80- Centro, neste ato representado por seu Presidente-Representante Legal Sr. José Ronaldo Leme, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 19.390.791-4, CPF nº 093.247.838-74, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo objeto visa a prestação de serviço de acolhimento, proteção e assistência social a pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade pessoal e social, em regime de acolhimento de longa permanência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços e nos termos da Cláusula Nona do instrumento celebrado e do disposto no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, as partes, em comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do termo de Colaboração 02/2022 até **31/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A cláusula quinta item 5.1 do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "A CONCEDENTE transferirá a COLABORADORA, de acordo com o cronograma de execução, o valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), que será pago em 12 parcelas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, conforme autorização da Lei nº 949/2024".

CLÁUSULA TERCEIRA: A cláusula segunda item 2.1 do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O presente Termo de Colaboração terá como gestor da Colaboradora o Senhor JOSÉ RONALDO LEME, RG: nº 19.390.791-4 - CPF nº 093.247.838-74, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei n 9 13.019 de 31/07/2014".

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido a cláusula quinta do instrumento original a previsão de REAJUSTE ANUAL dos valores repassados a COLABORADORA conforme o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo acumulado dos últimos dozes meses.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n° 02/2022.

E, por estarem em acordo, os participes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que vai devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas infra-assinados, na forma da lei.

Pedra Bela/SP, 13 de Dezembro de 2.024.

Pref. Municipal de Pedra Bela
Alvaro Jesiel de Lima – Prefeito

Associação Beneficente de Amparo ao Idoso.
José Ronaldo Leme - Presidente

Testemunhas:

1ª)- _____
Nome:
RG nº. 47 588 165 5

2ª)- _____
Nome: Leonan Santana Moreira
RG nº. 49 900 973-3

NOTA: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.